



RESOLUÇÃO Nº 64/78

"Fixa a remuneração de Vereadores da Câmara Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia".

A Mesa da Câmara Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia, faz saber que o Poder Legislativo deste Município aprovou e ela promulga e manda publicar para os devidos fins, a seguinte :

RESOLUÇÃO

Art. 1º - É fixada a remuneração dos Vereadores, de acordo com os critérios e limites estabelecidos na Lei Complementar nº 25, de 02 de julho de 1975.

Art. 2º - A remuneração de Vereadores dividir-se-a em parte fixa e variável.

§1º - A parte fixa será de CR\$.2.089,22 (dois mil e oitenta e nove cruzeiros e vinte e dois centavos), por mês.

§2º - A parte variável será de CR\$.783,45 (setecentos e oitenta e três cruzeiros e quarenta e cinco centavos) por sessão.

Art. 3º - O Vereador só perceberá a parte variável da remuneração se comparecer à sessão, comprovada através do livro de presença, e participar das votações.

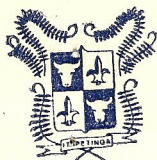
Art. 4º - Somente serão remuneradas as sessões ordinárias estabelecidas na Lei Orgânica dos Municípios no máximo uma por dia.

§1º - Por sessão extraordinária, até o limite de 04 (quatro) por mês, no mesmo valor das sessões ordinárias de conformidade com o parágrafo 2º desta Resolução.

§2º - As sessões solenes serão também remuneradas, desde que não haja, outra sessão no mesmo dia.

Art. 5º - O Vereador Licenciado por moléstia devidamente comprovada e para desempenhar missões temporárias de caráter cultural ou de interesse do Município, perceberá a parte fixa e variável da remuneração.

Art. 6º - Sempre que houver alteração nos subsídios dos Deputados Estaduais, por ato da Mesa, será reajustada a remuneração dos Vereadores.



Câmara Municipal

Itapetinga - Bahia

cont. da Resolução nº 51/78

Art. 7º - É vedado o pagamento ao Vereador de qualquer vantagem pecuniária, como ajuda de custo, representação ou gratificação não autorizada expressamente por esta Resolução.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Resolução, correrão por conta de verba Orçamentária do Exercício de 1978.

Art. 9º - No começo do primeiro período Legislativo, do exercício de 1979, serão atualizados os subsídios a que se refere esta Resolução, com base na receita do Município, efetivamente realizada no exercício financeiro de 1978, através de nova Resolução.

Art. 10 - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapetinga, 04 de dezembro de 1978.

Zildo Carvalho de Oliveira
Zildo Carvalho de Oliveira
Presidente

João Dantas de Araujo
João Dantas de Araujo
1º Secretário

José Gama da Silva Sobrinho
José Gama da Silva Sobrinho
2º Secretário